

EDITAL DE LEILÃO N.º. 01/2017

Município de Almirante Tamandaré do Sul.
Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Educação, Saúde e Gabinete do
Prefeito.
Edital de Leilão n.º 01/2017
Processo Administrativo n.º 106.01.06.08/2017

Alienação de bens inservíveis ao município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, **torna Público que no dia 02 de agosto de 2017, às 10:00 horas**, no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, sito a Rua Lindolfo Dias de Meira, s/n, em Almirante Tamandaré do Sul, será procedido o Leilão Público para venda de bens inservíveis ao Município, conforme descrição de lotes deste edital.

1 – DO OBJETO

O presente leilão tem por objeto alienar os bens a seguir relacionados, de propriedade da municipalidade, declarados inservíveis, respeitando o lance mínimo, e no estado em que se encontram.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01- Uma Retro CASE 580L, com tração 4x4, motor diesel 4 cilindros turbo, ano/mod. 2002, chassi HBZ0007068, no estado que se encontra. R\$44.000,00.

LOTE 02- Uma carregadeira Michigan, ano/mod. 75III, ano fabricação 1984, serie 4100D178BRC, no estado que se encontra, R\$20.000,00.

LOTE 03- Um caminhão basculante Toco Mercedes Benz 1113, a diesel, ano 1984, placa IFN 0224, chassi n.º 34404412642283, no estado que se encontra, R\$15.000,00.

LOTE 04- Um Rolo compactador Vibratório Rebocável, acionamento hidráulico, acionado através de tomada de força do trator com peso operacional de 3.850kg, impacto dinâmico de 18.000kg, diâmetro tombador de 1.350mm largura do tambor de 1.680mm, com válvula divisória de fluxo, no estado que se encontra, R\$10.000,00.

LOTE 05- Um trator New Holland TL 75 Exitus, ano 2003, tração 4x4, 80cv com capota, chassi 312201, série 7x4180, no estado que se encontra, R\$15.000,00.

LOTE 06- Um Polo Classic motor 1.8MI, ano 1997, gasolina, placa CJC-5162, chassi 8AWZZZ6K2VA038628, no estado que se encontra, R\$4.000,00

LOTE 07- Um britador de rolo 60x60, no estado que se encontra, R\$7.000,00

LOTE 08- Um FIAT DOBLO Ambulância, motor flex 1.8, ano 2009, placa IQB-0485, chassi 9BD22315592016234, no estado que se encontra, R\$12.000,00.

LOTE 09- Um FIAT UNO MILLE FIRE, flex, 1.0, ano 2007, gasolina, branco, 5 portas, placa IOA-2928, chassi 146ALCJ3377859, no estado que se encontra, R\$3.000,00.

LOTE 10- Uma balança pediátrica digital, cor areia, no estado que se encontra, R\$150,00.

LOTE 11- Uma balança mecânica antropométrica, no estado que se encontra, R\$100,00

LOTE 12- Uma balança mecânica no estado que se encontra, R\$50,00

LOTE 13- Um galpão de madeira com 1.400m², sendo 35mx40m, composto por telhado de fibrocimento, incluindo todas as madeiras que compõe o barracão, estrutura localizada no terreno(antigo CTG Velha Carreta), registro n 35.353 CRI de Carazinho/RS, no estado que se encontra R\$10.000,00.

LOTE 14- Um amplificador de som BB 1200w, (patr. nº 2562)marca B. Buster, no estado que se encontra, R\$100,00.

LOTE 15- Um amplificador de som BB 1200w, (patr. nº2563)marca B. Buster, no estado que se encontra, R\$100,00.

LOTE 16-Um amplificador de som 2400w, marca CH. Buster, (patr. nº2564) no estado que se encontra, R\$150,00.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS PARTICIPANTES E DOS BENS

2.1 – O leilão será público, podendo dele participar quaisquer pessoas físicas capazes e maiores de 18 anos e devidamente inscritas no CPF, bem como, jurídicas desde que inscritas no CNPJ, sendo esta última devidamente acompanhada do contrato social e/ou por procuração específica do seu representante. O (a) arrematante, obrigatoriamente, apresentará a documentação supracitada no ato da formalização da arrematação.

2.2 – Não poderão participar do leilão, servidores públicos do município, bem como, todas aquelas pessoas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e as demais que não se enquadram no item 3.1.

2.3 – Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, nenhuma garantia ou qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3 – DO JULGAMENTO

3.1 – A licitação será julgada pelo critério de “**melhor lance ofertado**”, observando o preço mínimo estabelecido por lote, ou seja, só serão considerados os lances no valor igual ou superior aos da avaliação, atribuídos aos bens acima descritos, assegurando ao Leiloeiro a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

3.2 – O procedimento do presente leilão se dará de forma lance aberto, presencialmente, verbalmente ou através de gestos pelo licitante interessado, na qual será declarado vencedor o que propor o maior lance.

3.3 – Será leiloado um lote de cada vez, podendo cada participante arrematar um ou mais lotes.

3.4 – Decai o direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DA VISTORIA DOS BENS

4.1 - Os bens a serem leiloados, objetos desta licitação, estarão a disposição para exame e verificação de quem interessar, três dias úteis anteriores a data aprazada para a abertura, junto à Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Trânsito,

localizada na Rua Lindolfo Dias de Meira s/n, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2 – O não atendimento do disposto no item 4.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às condições e qualidades intrínsecas ou extrínsecas do (s) bem (ns) arrematado (s).

5 – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

5.1 – O valor da arrematação deverá ser pago pelo (a) arrematante, à vista, diretamente nas contas correntes do Município de Almirante Tamandaré do Sul, quais sejam: Conta nº. 04.016777.0-8 – **Alienação de Bens LIVRE**, do Banco Banrisul, agência 0584, para os lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 13; conta corrente nº. 04.016776.0-0 **Alienação de Bens MDE**, do Banco Banrisul, agência 0584, para os lotes de nº 14, 15 e 16, e conta corrente nº 04.016775.0-3 **Alienação de Bens ASPS**, do Banco Banrisul, agência 0584, para os lotes de nº 08, 09, 10, 11 e 12, após findo o leilão, correspondente ao lote (s) auferidos.

5.2 – Sobre o valor da arrematação, incidirá a comissão da Leiloeira Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento), que também deverá ser paga à vista, e de exclusiva responsabilidade do arrematante, isentando desde já o Município de Almirante Tamandaré do Sul, de quaisquer responsabilidades e obrigações. Poderá a Senhora Leiloeira, alterar e/ou agrupar os lotes conforme conveniente, com a respectiva apregoação dos bens.

5.3 – No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheques, a retirada do (s) bem (ns) e sua documentação, somente dar-se-á, obrigatoriamente, após compensação exitosa deste. Se for pago em dinheiro, poderá efetuar a retirada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja autorização será emitida pelo Poder Executivo Municipal.

5.4 – Os bens que compõem o presente edital de LEILÃO serão entregues com a documentação em dia, e, uma vez arrematados, exime o Município de Almirante Tamandaré do Sul, de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, danos e avarias, que venham a ocorrer dos referido (s) bem (ns) e não retirados no prazo estabelecido no presente edital.

5.5 – O (a) Arrematante obriga-se a efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da realização do leilão, desde que integralmente pago o preço do lance ofertado, sob pena do pagamento de diárias, a título de armazenagem, ao valor de R\$ 5,00 por m², que o referido bem ocupar.

5.6 – Não ocorrendo à retirada do (s) bem (ns) arrematado (s) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão, serão considerados ABANDONADOS, e, o (a) arrematante considerado (a) DESISTENTE, independentemente de notificação

extrajudicial ou interpelação judicial, perdendo os direitos sobre o (s) referido (s) bem (ns), o(s) qual (is) será (ão) reincorporados (s) ao patrimônio do Município de Almirante Tamandaré do Sul, podendo ser levado a novo leilão.

5.7 – Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e transferência de propriedade do (s) bem (ns) arrematados, serão de responsabilidade exclusiva do (a) respectivo (a) arrematante.

5.8 – O (a) Adquirente/arrematante ficará obrigado (a) transferir junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, o bem arrematado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena do veículo ser recolhido, conforme dispõe o art. 123, I e §1º da Lei nº 9.503, de 1997.

5.9 – A documentação para a transferência dos bem (ns) arrematado (s) será entregue na mesma data da efetiva retirada deste (s), ficando o (a) então comprador (a), a partir dessa data, cível e criminalmente responsável por quaisquer ocorrências, bem como pela transferência nos órgãos competentes, no prazo estabelecido em lei.

6 – DO DESCUMPRIMENTO E DAS PENALIDADES

6.1 – O descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital, em especial a falta do pagamento do valor ofertado na arrematação, sem prejuízo das demais cláusulas, sujeitará os licitantes às seguintes penalidades:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de lance ofertado e não devidamente quitado.

6.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 21.981 de 10 de outubro de 1932 e alterações e Decreto Municipal nº 035/2017, de 16 de junho de 2017.

7.2 – A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital de Leilão e de terem examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram.

7.3 – Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou devidamente o (s) bem (ns) arrematados e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que a Leiloeira Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vício ou defeitos ocultos do (s) bem (ns) alienado (s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

7.4 – É proibido ao (à) arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma alienar ou negociar o (s) bem (ns) antes do pagamento e da extração da Fatura de Leilão. A documentação correspondente à arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “batida do martelo”, bem como, não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração representativa.

7.5 – Será facultado ao licitante que não puder comparecer fazer-se representar por Procurador, devidamente habilitado, com Procuração contendo poderes especiais para tal fim, sob pena de desclassificação.

7.6 – O Poder Executivo Municipal, mediante despacho pelo Sr. Prefeito Municipal, ou através de ato do Leiloeiro Oficial, poderá suspender em seu todo ou em parte, por tempo determinado ou definitivamente o Leilão, se entender ser de interesse público, sem obrigação de indenizar.

7.7 – O Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

7.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

7.9 - Fica determinado por contrato de prestação de serviços como Leiloeira Oficial para este certame, Sra. Débora Barz, Leiloeira Oficial registrado no JUCERGS sob nº 306/15, conforme rege o artigo 53 da Lei 8.666/93.

7.10 – Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, com novo endereço, sito a Rua Mario linck, nº. 352, no telefone 54-3615-1143, ramal 217, e-

mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou ainda, no site www.tamandaredosul.com.br e, também, no telefone (55)9.9171-2213 e-mail deborabarzeiloes@gmail.com, e site www.deborabarzeiloes.com.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de Julho de 2017.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Assessor Jurídico